



**EDITAL 008/20119/SME de 07 de novembro de 2019**

A Prefeitura Municipal de Mafra, através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e considerando a alínea I do artigo 53 e o parágrafo 2º do artigo 54 da Lei nº 3795 de 04 abril de 2012, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos **PROFESSORES EFETIVOS**, do Quadro do Magistério Público Municipal, que estarão abertas as inscrições para a **ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, nos termos legais supracitados e normas deste Edital.

**1. DA INSCRIÇÃO:**

1.1. O professor efetivo e concursado do magistério público municipal, poderá alterar a carga horária de trabalho, para atender as atividades de docência, em virtude da existência de vaga e em decorrência de abertura de novas vagas pela alteração de matrículas e aposentadorias.

1.2. As inscrições estarão abertas nos dias **21 e 22 de novembro de 2019**, nos seguintes locais:

- a) Nas próprias unidades escolares em que o professor é efetivo e
- b) Na Secretaria Municipal de Educação, para professores efetivos da Zona Rural;

**1. DA DOCUMENTAÇÃO:**

2.1. Requerimento assinado pelo professor e acompanhado de:

- a) Certificado de conclusão de Doutorado, Mestrado, Pós Graduação e Licenciatura Plena.
- b) Cursos de aperfeiçoamento na área da educação, frequentados nos períodos de **01.11.2017 a 20.11.2019**,
- c) Declaração de acúmulo de cargo para os efetivos em outras instituições de ensino (estadual/municipal/particular), constando o total da carga horária e o horário.
- d) Declaração de acúmulo para os recebedores de proventos de aposentadoria;
- e) Se for comprovado o acúmulo de carga horária, não será expedida a Portaria de Alteração de Carga Horária e o professor efetivo deverá fazer a sua opção.

**2.2. A data de nomeação será fornecida pela Secretaria Municipal de Educação.**

**2. DA CLASSIFICAÇÃO:**

3.1. Será realizada a classificação dos professores efetivos, respeitando os seguintes critérios:

- a) Maior tempo efetivo no Magistério Público Municipal.
- b) Maior titularidade com certificado de conclusão de: Doutorado na disciplina específica ou área da educação, Mestrado na disciplina específica ou área da educação, Pós Graduação na disciplina específica ou área da educação, Licenciatura plena na disciplina específica, maior número de horas de frequência em cursos de atualização e aperfeiçoamento na área ou disciplina específica e na área da educação. Será aceito o máximo de 60 (sessenta) horas de curso de educação EAD por mês.
- c) maior idade e
- d) Sorteio.

3.2. A classificação será de acordo com a área que o Professor é efetivo (Educação Infantil/Ensino Fundamental 1º ao 5º ano e Ensino Fundamental 6º ao 9º ano por área específica).

**3. DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO:**

4.1. A classificação, será divulgada na Secretaria Municipal de Educação, no dia 09/12/19 às 16h.

4.2. O professor que se julgar prejudicado, terá o prazo de 24 horas, a contar da data da divulgação da classificação, para solicitar revisão por escrito junto à Comissão de Análise da Alteração de Carga Horária, que terá 24 horas para emitir parecer após receber o pedido de revisão.

## **5. DA ESCOLHA DE VAGAS:**

5.1. O Dia da escolha de vagas para a alteração de carga horária, será divulgado e realizado **na Secretaria Municipal de Educação**, por área específica e de acordo com a ordem decrescente da classificação.

5.2. O Professor que faltar no dia da escolha de vagas, perderá o direito de alterar sua carga horária..

5.3. Os professores que atuam nas áreas específicas poderão alterar em outra unidade escolar, desde que a carga horária seja compatível com o horário determinado pela Direção da Unidade Escolar que for escolhida, não podendo ultrapassar a 40 (quarenta) horas semanais,

5.3.1. **As aulas excedentes não serão incluídas neste processo de alteração de carga horária;**

## **6. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

6.1. A solicitação dos professores efetivos da rede municipal de ensino importará no conhecimento do presente Edital e valerá como aceitação tácita dos procedimentos previstos para a Alteração de Carga Horária.

6.2. O professor que no ato da solicitação, prestar declaração falsa ou apresentar documento adulterado, terá sua solicitação cancelada e anulados todos os atos dela decorrente.

6.3. As solicitações de reconsideração serão decididas pela Comissão de Análise da Alteração de Carga Horária.

6.4. A Alteração de Carga horária definitiva, contará a partir do início do ano letivo de 2020, através de Portaria.

6.5. **A Direção da Unidade Escolar, ficará responsável em comunicar os Professores que encontram-se em Licença Tratamento de Saúde, Gestação, Licença Prêmio e Licença sem vencimento.**

6.6. O Professor que se inscrever em mais de um Processo (Alteração de Carga Horária Definitiva e Temporária, Atribuição de Exercício, Remoção), poderá anexar em apenas uma Ficha de Inscrição as Cópias dos Cursos exigidos na alínea b do item 2.1.

6.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Análise da Alteração de Carga Horária.

**Mafra, 07 de novembro de 2019.**

**WELLINGTON ROBERTO BIELECKI**  
Prefeito Municipal

**ESTELA MARIS BERGAMINI MACHADO**  
Secretária Municipal de Educação